



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002 de 20 de fevereiro 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal
PROMULGA:

“Regulamenta os requisitos para a manutenção de servidor já lotado na Câmara Municipal de Santa Luzia.”


Art. 1º. Fica permitido a permanência e por conseguinte a readequação do servidores que estiverem matriculados em curso superior e que já compõem o quadro de servidores desta Casa Legislativa e esteja lotado em Cargos de Chefia na Administração.

Parágrafo Primeiro – Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, deverão apresentar o comprovante de inscrição e de regularidade de frequência, de modo a cumprir às exigências da Lei nº 3.809/2017.

Parágrafo Segundo – A conclusão do curso superior deverá respeitar o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de fevereiro de 2018.


Vereador João Binga
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 20/02/2018
RETIRADO EM / /

Sector de Protocolo